



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [prefeitura@mutum.mg.gov.br](mailto:prefeitura@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1850 - Telefax (0xx33) 3312-1601

## Lei nº 772/2013

*“Dispõe, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, § 7º do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, sobre a revisão geral da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, João Batista Marçal Teixeira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reajustado em 7,2167%, percentual medido pelo INPC (IBGE) no período de abril de 2012 a março de 2013, a remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** - Caso alguma remuneração básica de algum servidor, após o reajuste estabelecido pelo art. 1º desta Lei, resulte inferior ao valor de um salário mínimo nacional unificado, eles receberão o valor do salário mínimo nacional que for fixado.

**Art. 3º** - Serão compensados os aumentos já concedidos em obediência à Lei Municipal nº 640/2009, após a entrada em vigor da Lei Municipal nº 582/2008.

**Art. 4º** - Este reajuste será considerado a partir de 1º de maio de 2013, devendo o responsável pela Tesouraria efetuar a aplicação do reajuste dos servidores, pelo índice aqui aprovado.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes com as alterações aprovadas nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2013.

Gabinete do Prefeito de Mutum - MG, 17 de maio de 2013.

---

**João Batista Marçal Teixeira**  
**Prefeito Municipal de Mutum**